

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 235/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/08/2021, PROCESSO Nº 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico).**

## **I – DAS PARTES**

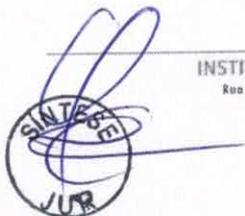
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, CEP 74.075-250, neste ato representado pelo Sr. Orlandir Paula Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## **II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 185/2019, referente ao Pedido de Cotação nº 005/2021, que versa sobre a contratação de empresas para o fornecimento de Órteses, de Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 235/2021**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total, fixo e estimado anual de R\$ 2.528.098,08 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e oito centavos), cujos preços, especificações e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.





II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/08/2022 e findando-se em 16/08/2023.

#### IV - DA RATIFICAÇÃO:

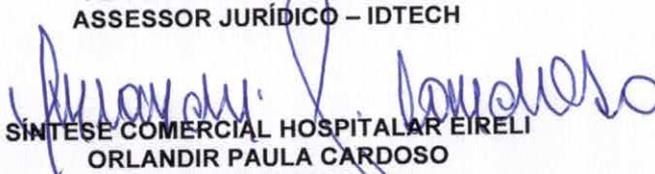
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constantes dos autos 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 005/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**ORLANDIR PAULA CARDOSO**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para realizarem o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

ORTOPEDIA									
Lote	Procedimento	Item	Marca	Materiais utilizados	Quant. unitária estimada de utilização p/ item.	Estimativa de procedimentos por mês	Quant. total estimada de itens por 12 meses	Valor unitário	Valor total
23	Femur	1	lol	Fios Steiman	2	8	192	R\$ 13,44	R\$ 2.580,48
		2	Ortosíntese	Haste femoral curta com bloqueio cefalico	1		96	R\$ 936,00	R\$ 89.856,00
		3	Hexagon	Haste femoral longa de fixação distal	1		96	R\$ 989,00	R\$ 94.944,00
		4	Hexagon	Haste intramedular de tibia	1		96	R\$ 1.096,00	R\$ 105.216,00
		5	Ortosíntese	Parafuso bloqueado	3		288	R\$ 119,45	R\$ 34.401,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 326.998,08 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)**

Lote	Procedimento	Item	Marca	Materiais utilizados	Quant. unitária estimada de utilização p/ item.	Estimativa de procedimentos por mês	Quant. total estimada de itens por 12 meses	Valor unitário	Valor total
24	Microfragmentos	1	Hexagon	Arruela	1	4	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
		2	lol	Miniancora 4.0	1		48	R\$ 296,25	R\$ 14.220,00
		3	Hexagon	Parafuso canulado mini	3		144	R\$ 146,20	R\$ 21.052,80
		4	lol	Parafuso cortical 1,5mm	3		144	R\$ 22,50	R\$ 3.240,00



		5	lol	Parafuso cortical 2,0mm	3		144	R\$ 19,20	R\$ 2.764,80
		6	lol	Parafuso cortical 2,7mm	3		144	R\$ 21,20	R\$ 3.052,80
		7	lol	Placa de minifragmento	1		48	R\$ 185,50	R\$ 8.904,00
		8	Tóride	Placa em l 2.7 mm	1		48	R\$ 185,50	R\$ 8.904,00
		9	lol	Placa em t 2,7 mm	1		48	R\$ 185,50	R\$ 8.904,00
		10	lol	Placa semi tubular 2,7mm	1		48	R\$ 183,30	R\$ 8.798,40

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 80.320,80 (OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Lote	Procedimento	Item	Marca	Materiais utilizados	Quant. unitária estimada de utilização p/ item.	Estimativa de procedimentos por mês	Quant. total estimada de itens por 12 meses	Valor unitário	Valor total
25	Pequenos fragmentos	1	Hexagon	Arruela	2	4	96	R\$ 8,05	R\$ 772,80
		2	lol	Fio de steinmann 1.5	2		96	R\$ 13,44	R\$ 1.290,24
		3	Traumédica	Parafuso canulado 4.5mm	3		144	R\$ 102,92	R\$ 14.820,48
		4	Traumédica	Parafuso cortical 3.5mm	3		144	R\$ 15,33	R\$ 2.207,52

	5	Traumédica	Parafuso esponjoso	3		144	R\$ 27,72	R\$ 3.991,68
	6	Traumédica	Placa 1/3 tubular 3,5 mm	1		48	R\$ 148,39	R\$ 7.122,72
	7	Traumédica	Placa de compressão dinâmica 3,5mm	1		48	R\$ 183,80	R\$ 8.822,40
	8	Ortosíntese	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm	1		48	R\$ 299,90	R\$ 14.395,20
	9	Ortosíntese	Placa em l 3,5mm	1		48	R\$ 275,48	R\$ 13.223,04
	10	Ortosíntese	Placa em t 3,5mm	1		48	R\$ 275,48	R\$ 13.223,04
	11	Ortosíntese	Placa em trevo 3,5mm	1		48	R\$ 275,48	R\$ 13.223,04
	12	Ortosíntese	Placa ponte 3,5mm	1		48	R\$ 527,20	R\$ 25.305,60
	13	Traumédica	Placa semitubular	1		48	R\$ 146,64	R\$ 7.038,72

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 125.436,48 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**



Lote	Procedimento	Item	Marca	Materiais utilizados	Quant. unitária estimada de utilização p/ item.	Estimativa de procedimentos por mês	Quant. total estimada de itens por 12 meses	Valor unitário	Valor total
26	Artroplastia total de joelho	1	Macon	Cimento ortopédico com antibiótico	2	24	576	R\$ 600,00	R\$ 345.600,00
		2	Cimtech	Cimento ortopédico sem antibiótico	2		576	R\$ 60,59	R\$ 34.899,84
		3	lol	Componente femoral metálico	1		288	R\$ 1.671,60	R\$ 481.420,80
		4	lol	Componente patelar de polietileno	1		288	R\$ 148,57	R\$ 42.788,16
		5	lol	Componente tibial de polietileno	1		288	R\$ 352,96	R\$ 101.652,48
		6	lol	Componente tibial metálico	1		288	R\$ 854,48	R\$ 246.090,24

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.252.451,52 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

Lote	Procedimento	Item	Marca	materiais utilizados	Quant. unitária estimada de utilização p/ item.	Estimativa de procedimentos por mês	Quant. total estimada de itens por 12 meses	Valor unitário	Valor total
------	--------------	------	-------	----------------------	---	-------------------------------------	---	----------------	-------------



30	Grandes fragmentos	1	Hexagon	Arruela	2	8	192	R\$ 10,00	R\$ 1.920,00
		2	lol	Fios de steiman 1.0	1		96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
		3	lol	Kit de placa em T com parafusos	1		96	R\$ 489,00	R\$ 46.944,00
		4	Traumédica	Parafuso canulado 4.5mm	2		192	R\$ 128,65	R\$ 24.700,80
		5	Traumédica	Parafuso canulado de 7.0mm	2		192	R\$ 128,65	R\$ 24.700,80
		6	Traumédica	Parafuso cortical	2		192	R\$ 22,60	R\$ 4.339,20
		7	Traumédica	Parafuso esponjoso	2		192	R\$ 34,70	R\$ 6.662,40
		8	Traumédica	Parafuso maleolar	2		192	R\$ 27,40	R\$ 5.260,80
		9	Traumédica	C tubular 4.5mm	1		96	R\$ 214,00	R\$ 20.544,00

10	Ortosíntese	Placa angulada	1	96	R\$ 477,50	R\$ 45.840,00
11	Traumática	Placa calco	1	96	R\$ 385,95	R\$ 37.051,20
12	Ortosíntese	Placa cobra para artrodese	1	96	R\$ 957,30	R\$ 91.900,80
13	Traumática	Placa de compressão dinâmica 4.5mm estreita	1	96	R\$ 294,85	R\$ 28.305,60
14	Ortosíntese	Placa de reconstrução acetabular bloqueada	1	96	R\$ 407,10	R\$ 39.081,60
15	Ortosíntese	Placa de suporte condilar simples	1	96	R\$ 668,70	R\$ 64.195,20
16	Traumática	Placa de suporte de plato tibial	1	96	R\$ 370,20	R\$ 35.539,20
17	Traumática	Placa deslizante de 95 graus	1	96	R\$ 858,60	R\$ 82.425,60
18	Traumática	Placa deslizante de 135 e/ou 150 graus	1	96	R\$ 955,45	R\$ 91.723,20

	19	Ortosíntese	Placa em trevo 4.5mm	1	96	R\$ 360,90	R\$ 34.646,40
	20	Ortosíntese	Placa ponte	1	96	R\$ 360,90	R\$ 34.646,40
	21	Traumédica	Placa semitubular	1	96	R\$ 214,00	R\$ 20.544,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 742.891,20 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>							
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 23, 24, 25, 26 E 30 PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.528.098,08 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).</b>							

#### OBSERVAÇÕES.

- Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;
- Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;
- Para todos os procedimentos de Ortopedia e Neurocirurgia além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado;
- Procedimentos de Ortopedia, Neurocirurgia e alguns procedimentos da otorrinolaringologia, além do fornecimento das OPMEs, a empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais necessários para cada procedimento, via regime de comodato;
- NEUROCIRURGIA: Endoscopia de coluna – Tigger (01). 01 kit de endoscopia lombar com cânulas, ópticas e dilatadores além de bombeador do soro e bipolar, drill com proteção. Cirurgia do nervo do trigêmeo: empresa deverá fornecer o aparelho de rádio frequência.
- ORTOPEDIA: empresa deverá fornecer todos os instrumentais necessários para realização dos procedimentos, para ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL REVISÃO: caixa de artroplastia total de revisão/afastadores/serra e perfuradores a nitrogênio. OSTEOTOMIA VALGIZANTE também enviar os instrumentais necessários, serra e perfuradores a nitrogênio, caixas de grandes fragmentos 4.5 e pequenos fragmentos 3.5, outros instrumentais e profissionais instrumentadores devidamente treinados e identificados.



7. Os materiais fornecidos para mastologia e cirurgia plástica deverão seguir as especificações médicas, englobando medidas e tamanhos solicitados.
8. Para o fornecimento de Grampos hemo-o-lok, a empresa deverá disponibilizar a Clipadora por meio de consignado para o hospital.
9. O Dreno de via biliar trata-se de um kit (dreno/cateteres), material este utilizado em drenagens percutâneas de fígado realizado na hemodinâmica.

#### **FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;
2. Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de pelo menos 24h, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;
3. Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, de segunda a sexta-feira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 12h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:
4. Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o enfermeiro(a) ou agente administrativo.
5. Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.
6. Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.
7. No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.
8. O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar a entrega fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.
9. Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.

10. O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.
11. Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.
12. O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.
13. O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.
14. O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.
15. Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 24 horas (vinte e quatro horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.
16. A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.
17. A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.
18. O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.
19. O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.
20. O fornecimento deverá disponibilizar todos os itens do contrato e em falta de um item deverá substituir por outro caso o contrato ainda tenha saldo.
21. O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.
22. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.
23. O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital devidamente uniformizado e portando de crachá de identificação.
24. O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente

justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
2. Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações;
5. Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;
6. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.
7. A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;
8. Deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;
9. A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;
10. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;
11. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13. Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
14. A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### CONDIÇÕES GERAIS.

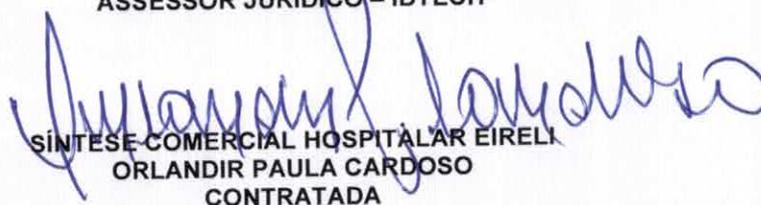
1. O descumprimento de qualquer das obrigações da Contratada implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
2. Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.
3. **As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, desde que não seja ultrapassado o preço global total informado no Termo de Referência.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**



**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**ORLANDIR PAULA CARDOSO**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**



## ASSINATURAS

Processo: 2022002996

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 211/2022

---



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
BRUNO CESAR BUENO SILVA / CSC - GECOL  
EM 07/06/2022 às 17:37  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [449151b4244fdb382833aa405341d7d4](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR  
EM 07/06/2022 às 18:20  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [0d1a9b35dba527d8613d306257ac445b](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI  
EM 08/06/2022 às 09:28  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [03197d6c3a2d87075210b78ebec6fab6](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER  
EM 08/06/2022 às 15:53  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [1cbac8d71bf3803c183fe49f407c4ce](#)